



RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO N.º: ST-PE002/2024-SRP
REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO N.º ST-PE002/2024-SRP
PETICIONANTE: T PINHEIRO PAIVA LTDA
CNPJ N.º 19.255.771/0001-58



Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.º ST-PE002/2024-SRP, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PELA SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE**, impetrado pela empresa **T PINHEIRO PAIVA LTDA**, doravante denominada PETICIONANTE, nos termos apresentados no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, no dia 28/03/2024 11:33h.

I. DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do Edital no item "14.1 -Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame" do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.º **ST-PE002/2024-SRP** assegurado a qualquer cidadão ou licitante o direito de solicitar ao Pregoeiro esclarecimentos, providências ou até mesmo impugnar o ato convocatório, no prazo estabelecido, qual seja de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão.

Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimento realizado pelo PETICIONANTE, no dia 28/03/2024 11:33h. Neste sentido, conhecemos o requerimento de esclarecimento ao Edital de Licitação, ao qual passamos a apreciar e nos posicionar, dentro do prazo legal estabelecido.

II. DA SOLICITAÇÃO E RESPOSTA

Os questionamentos suscitados pelo PETICIONANTE e as correspondentes respostas são as seguintes:

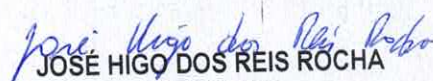
PERGUNTAS:

"No item 6 pede-se um limpador de impurezas. Esse item refere-se a um detergente?
"No item 13 pede-se um desodorizador infantil. Não conhecemos esse item aerossol infantil, somente adulto. De fato, é o infantil?"

- RESPOSTAS:

- O item 06 é limpador multiuso tendo como referência marca (veja).
- O item 13 levar em consideração fragrância infantil, podendo ser adulta.

Senador Pompeu-CE, 08 de Abril de 2024.


JOSE HIGO DOS REIS ROCHA
PREGOEIRO